LEI Nº 4.258 DE 21/11/2007

"CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

VAGAS	*CARGO*	*REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*REQUISITOS DE INVESTIDURA*
06	Serventes/Feminino	R$ 393,07	40 HORAS SEMANAIS	Ensino Fundamental Completo ou equivalente
01	Assistente Social ao Educando	R$ 1.821,10	40 HORAS SEMANAIS	Nível Superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional
01	Psicóloga	R$ 1.821,10	40 HORAS SEMANAIS	Nível Superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional
01	Fonoaudióloga	R$ 1.821,10.	40 HORAS SEMANAIS	Nível Superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional

EDUCAÇÃO INFANTIL

VAGAS	*CARGO*	*REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*REQUISITOS DE INVESTIDURA*
19	Professor (a) Educação Infantil	R$ 479,22	20 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área - compreendido pelo Bacharelado em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil

5ª a 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

VAGAS	*CARGO*	*REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*REQUISITOS DE INVESTIDURA*
01	Professor (a) de 5ª a	R$ 239,61	10 HORAS SEMANAIS	Licenciatura plena

	8ª série na disciplina de Inglês			em inglês
03	Professor (a) de 5ª a 8ª série na disciplina de Língua Portuguesa	R$239,61	10 HORAS SEMANAIS	Licenciatura plena em Letras/Português e Literatura
01	Professor (a) de 5ª a 8ª série na disciplina de História	R$ 239,61	10 HORAS SEMANAIS	Licenciatura plena em História
03	Professor (a) de 5ª a 8ª série na disciplina de Geografia	R$ 239,61	10 HORAS SEMANAIS	Licenciatura plena em Geografia
03	Professor (a) de 5ª a 8ª série na disciplina de Matemática	R$ 239,61	10 HORAS SEMANAIS	Licenciatura plena em Matemática
14	Professor (a) de 5ª a 8ª série na disciplina de Educação Física	R$ 239,61	10 HORAS SEMANAIS	Licenciatura plena em Educação Física
10	Professor (a) de 5ª a 8ª série na disciplina de Artes	R$ 239,61	10 HORAS SEMANAIS	Licenciatura plena em artes
01	Professor (a) Educação Especial	R$ 958,46	40 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área - compreendido pelo Bacharelado em Pedagogia com habilitação em educação especial
01	Professor (a) Educação Especial	R$ 479,22	20 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área - compreendido pelo Bacharelado em Pedagogia com habilitação em educação especial
01	Orientadora	R$ 479,22	20 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área - compreendido pelo Bacharelado em Pedagogia com habilitação em orientação educacional

Art.2º Os cargos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Parágrafo Único - O provimento dos cargos criados pela presente Lei dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/11/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças